



Prática ilícita de actos de comércio de bens de tecnologias militares/ Branqueamento de capitais/ Fraude Fiscal

O Ministério Público, no Departamento Central de Investigação e Ação Penal (DCIAP) deduziu acusação contra três arguidos (um dos quais uma sociedade comercial) imputando a um deles a prática de um crime de prática ilícita de actos de comércio de bens de tecnologias militares, em concurso com um crime de branqueamento, relativamente a outro a prática de um crime de fraude fiscal, em concurso com um crime de branqueamento e relativamente à sociedade comercial, a prática de um crime de branqueamento.

De acordo com a acusação, ficou indiciado que um dos arguidos se dedicava, há vários anos, ao negócio de compra e venda de armamento militar, tendo inclusivamente já escrito um livro autobiográfico sobre essa atividade.

Fazendo uso dessa experiência, foi subcontratado por uma empresa Checa de armamento militar para adquirir armamento de guerra, em concreto 23 “anti Aircraft ZU23.2”, de defesa antiaérea, de fabrico soviético, como efetivamente veio a fazer, tendo adquirido tais armas no Cazaquistão.

Este arguido não estava licenciado nem tinha qualquer autorização para realizar a compra e venda de armas no Espaço da União Europeia.

Resultou ainda indiciado que os dois arguidos pessoas singulares criaram uma sociedade comercial em Portugal, e abriram uma conta bancária em nome da mesma, para receberem o dinheiro resultante do contrato de compra e venda do referido armamento, o que veio a ser suceder.



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
DEPARTAMENTO CENTRAL DE
INVESTIGAÇÃO E AÇÃO PENAL

O dinheiro resultante deste negócio, mais de dois milhões de euros, encontra-se apreendido à ordem do processo, tendo sido pedida a sua perda a favor do Estado.

Um dos arguidos foi ainda acusado da prática do crime de fraude fiscal, em virtude de ter prestado serviços de consultadoria à República dos Camarões pelos quais recebeu quantias monetárias não declaradas à administração fiscal.

Foi ainda pedida a pena de dissolução para a sociedade comercial acusada de branqueamento.

Os arguidos encontram-se a aguardar julgamento, sujeitos a termo de identidade e residência.

O Ministério Público dirigiu a investigação coadjuvado pela Polícia Judiciária.

NUIPC 722/19.2TELSB

Data da acusação: 13-12-2024